



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (ART. 6º, XXIII, C/C ARTS. 18, 23, 72, 75 E 117 DA LEI Nº 14.133/2021)**

### **I – DO OBJETO**

(Art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021)

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA (DEMARCAÇÃO HORIZONTAL), MOTOR À COMBUSTÃO E SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO AIRLESS, EQUIPADA COM 02 (DUAS) PISTOLAS, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Alvorada do Norte – GO.

### **II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

(Arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação fundamenta-se:

- I – no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- II – no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- III – no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- V – na Lei Complementar nº 123/2006;

### **III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

(Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A aquisição da máquina de pintura viária visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na execução e manutenção da sinalização horizontal das vias urbanas do Município.

3.2. A sinalização horizontal é indispensável para garantir segurança viária, organização do trânsito e orientação adequada aos usuários das vias públicas.

3.3. A aquisição do equipamento permitirá maior autonomia operacional do Município, redução de custos com terceirizações e maior agilidade na execução dos serviços de demarcação viária.

3.4. A solução proposta mostra-se economicamente mais vantajosa e adequada ao interesse público, proporcionando melhores condições para manutenção permanente da sinalização viária municipal.

#### **IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratação direta justifica-se em razão do valor estimado da despesa não ultrapassar o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento simplificado.

#### **V – DA JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

(Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nas contratações diretas de menor complexidade.

No caso concreto, considerando:

O baixo valor da contratação;

A simplicidade do objeto;

A inexistência de complexidade técnica relevante;

A possibilidade de adequada definição da solução diretamente neste Termo de Referência;

Conclui-se pela desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da adequada caracterização da demanda.

#### **VI - DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

(Art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A contratação compreenderá o fornecimento de:

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Máquina de Pintura Viária para Demarcação Horizontal contendo, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de pulverização Airless;</li><li>• Motor à combustão;</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Equipada com 02 (duas) pistolas de pintura;</li><li>• Regulagem de pressão;</li><li>• Chassi reforçado;</li><li>• Rodas para deslocamento operacional;</li><li>• Mangueiras e acessórios necessários ao funcionamento;</li><li>• Compatibilidade com tintas de sinalização viária;</li><li>• Equipamento novo, sem uso;</li><li>• Manual de operação em português;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>
--	--

6.2. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas.

## **VII –DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

(Art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O objeto será executado mediante fornecimento integral do equipamento.

7.2. A contratada deverá entregar a máquina no Município de Alvorada do Norte – GO, em endereço indicado pela Contratante, correndo por conta da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega do equipamento em perfeitas condições de uso e funcionamento.

7.3. O transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega correrão por conta da contratada.

7.4. A Administração realizará conferência técnica para verificação da conformidade do equipamento com as especificações contratadas.

7.5. Recebimento provisório no ato da entrega;

7.6. Recebimento definitivo em até 05 dias úteis após conferência técnica;

7.7. Possibilidade de rejeição em caso de desconformidade.

## **VIII –DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

(Art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2. A vigência contratual será até o encerramento das obrigações decorrentes da garantia do equipamento.

## IX – DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

(Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, observando os critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021..

LOTE	UND	QDTE	Descrição do Produto	VALOR MEDIO R\$	
				UNITARIO	TOTAL
1	UND	1	<p>Máquina de Pintura Viária (Demarcação Horizontal), motor à combustão e sistema de pulverização Airless, equipada com no mínimo 02 (duas) pistolas.</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Motor: 4 tempos, à gasolina, com potência mínima de 6,5 hp (cilindrada mínima de 160 cc) ou superior.</li> <li>• Sistema de Bombeamento: Tecnologia Airless (sem ar) com sistema de pistão de alta pressão.</li> <li>• Vazão de Tinta: Mínimo de 5,3 litros por minuto ou superior.</li> <li>• Pressão Máxima de Trabalho: No mínimo 3.300 PSI (22,7 MPa) ou superior.</li> <li>• Controle de Pressão: Regulador eletrônico de pressão com painel digital (LED) para ajustes precisos de pulverização.</li> <li>• Capacidade de Pistolas: O equipamento deve possuir no mínimo 2 (duas) pistolas de pintura móveis e acopladas, permitindo a utilização simultânea ou individual.</li> <li>• Capacidade de Bicos: Suporte para bico de trabalho de, no mínimo, 0.025" para uso com duas</li> </ul>	<b>R\$ 41.184,53</b>	<b>R\$ 41.184,53</b>

		<p>pistolas e 0.035" para uma pistola.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mangueiras: Acompanhar 2 (duas) mangueiras de alta pressão com comprimento mínimo de 15 metros cada.</li> <li>• Carrinho/Chassi: Tipo "carrinho" com estrutura reforçada, montado sobre no mínimo 3 rodas (duas traseiras e uma dianteira direcional) para facilitar a tração e demarcação de linhas retas e curvas.</li> <li>• Compatibilidade de Materiais: Adequada para aplicação de tintas de demarcação viária à base de resina acrílica (solvente), à base de água, tintas cloradas e epóxi.</li> <li>• Dispensador de Microesferas: Deve possuir sistema aplicador/dispensador de microesferas de vidro acionado simultaneamente com as pistolas, garantindo retrorrefletância.</li> </ul> <p>Acessórios inclusos obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Kit de ferramentas básicas.</li> <li>• Manual de operação em português.</li> <li>• Óleo de lubrificação inicial</li> </ul>		
--	--	---	--	--

## **X – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

(Art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após:

- a) Entrega da máquina;
- b) Apresentação da Nota Fiscal;
- c) Recebimento definitivo do equipamento;
- d) Atesto do fiscal do contrato.

## **XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A contratada deverá:

- a) Fornecer equipamento novo e sem uso;
- b) Entregar o equipamento dentro do prazo estabelecido;

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga  
Fone: (62) 3421-1369 – CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO  
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br



- c) Garantir o perfeito funcionamento da máquina;
- d) Fornecer manual técnico e certificado de garantia;
- e) Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- f) Substituir ou reparar eventuais defeitos sem ônus para o Município;
- g) Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da contratação;
- h) Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual.
- i) **A entrega da máquina deverá ser realizada no Município de Alvorada do Norte – GO, em endereço indicado pela Contratante, correndo por conta da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega do equipamento.**

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Compete à contratante:

- a) Receber e conferir o equipamento;
- b) Fiscalizar a execução contratual;
- c) Efetuar o pagamento na forma pactuada;
- d) Comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas;
- e) Designar fiscal para acompanhamento da contratação.

## **XIII – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

(Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A execução contratual será acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O fiscal verificará a conformidade do equipamento entregue com as especificações constantes deste Termo de Referência.

## **XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(Art. 155 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **XV – DA GARANTIA**

15.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.



15.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar reparo ou substituição do equipamento sem custos para a Administração.

#### **XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Alvorada do Norte - GO, 16 de junho de 2026.**

**ELIOMARCOS PEIXOTO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga  
Fone: (62) 3421-1369 – CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO  
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br